## LEI Nº 1.287-03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de

**Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Convênio de Prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, para auxiliar os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, visando a possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, conforme Convênio em anexo.

**Art. 2º** - O prazo de validade do presente Convênio será de 01 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.14.00.000000 – Diárias (307)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (308)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 04 de abril de

2011.

## GILBERTO ANTÔNIO KELLER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## Raquel Andréia Klein Diehl